



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2121
DE	16/10/23
POR	unânime
VOTOS CONTRA	-
MESA DA C.M./PA.	16/10/23
	<i>[Signature]</i>
	PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

GABINETE DO VEREADOR GILMÁRIO MARINHO

PROJETO DE LEI Nº 43 2023

Inst. tui no Calendário Oficial de
Eventos do Município de Paulo Afonso-
BA a "Novena da Sagrada Família" e dá
outras .

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulo Afonso-Estado da Bahia a "Novena da Sagrada Família", a ser comemorada anualmente no mês de dezembro de Cada Ano.

Parágrafo Único: A data a que se refere o caput do Art. 1º será determinada anualmente pela Paróquia Sagrada Família, situada no Bairro Tancredo Neves, desta urbe.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos desta Lei as instituições religiosa, privadas e pública poderão estabelecer parcerias com o objetivo de oferecer o suporte necessário para apoio a programação e realização da "Novena da Sagrada Família", observando-se para tanto os aspectos de tradição, de história e de cultura de nosso município.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementando-as se necessário.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1124
EM	16/10/23
	de 20 23
	<i>[Signature]</i>
	Secretaria Administrativa

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões aos 16 dias do Mês de Junho de 2023


Gilmário Soares Silva
- Vereador -

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem amparo no que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tratando-se de legislação em âmbito Municipal e de interesse público, tendo em vista a importância de apoiar e dar condições plenas para o livre culto, ressaltando que a norma ora criada não embaraça, altera o impõe ao evento religioso, mas sim, garante o fomento e as parcerias com o Poder Público, bem como, com instituições privadas, portanto, é um ganho para os paroquianos e comunidade como um todo.

Cumpra ainda observar que com a inclusão da Novena da Sagrada Família no calendário de eventos do município, estamos acolhendo os festejos do Bairro mais populoso desta urbe, cuja formação social e religiosa teve grande influência e lutas de grupos populares, comunidades eclesiais de base, sempre capitaneadas pelo saudoso Bispo D. Maria Zanetta

Por fim, é imperioso considerar que a presente propositura tem vistas ainda no fomento ao turismo religioso, modalidade crescente e que em muito pode contribuir para o desenvolvimento econômico de nosso município.

Pelos motivos expostos, espero a aprovação unânime deste Projeto, por meus ilustres pares.

Sala das Sessões aos 16 dias do Mês de Junho de 2023


Gilmário Soares Silva
- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 43 / 23.

DATA: 16 / 06 / 23.

Ementa: Institui no calendá-
rio oficial de Paulo Afon-
so-BA a "Leiema da Sa-
ÚDE da família e da outras
providências

Autor: Ver. Gilmarão Soares
Apresentado e lido na Sessão nº 2109 **de** 19.06.23

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituição, D. R. Fim
Em 03 / 08 / 23 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de Educação, L. S. A. Social
Em 03 / 08 / 23 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de Finanças, D. F. e Contas
Em 03 / 08 / 23 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em / /

2ª Discussão em / /

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em / /

Sanccionado em / / Constituído na **Lei Nº**